CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 23/05/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Lei nº 756

Concede pensão e dá outras providências.

O povo de Paracatu, por seus representantes abaixo, e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica concedida à senhora Zizinha de Barros, viúva do saudoso funcionário desta Repartição, a pensão de Cr$ 1860.000.00 (Oitocentos mil cruzeiros).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações próprias e consignadas nos orçamentos Municipais de exercícios futuros.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará a produzir seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1964.

Câmara Municipal de Paracatu, 20 de novembro de 1963.

Presidente da Câmara

Secretário